

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
(CP-1351/39) Proc. 15.160/39.  
UV/HLM.

ACÓRDÃO

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação formulada por Maria Cândida Ferreira contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte, da qual é pensionista, contra o desconto de Rs. 303000 que vem sofrendo em sua pensão, desde junho do corrente ano:

CONSIDERANDO que não são admitidos descontos nos benefícios pagos pelas instituições de previdência social;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho, em sessão plena, julgar procedente a reclamação para determinar o restabelecimento da pensão da reclamante, que deverá ser paga integralmente, e responsabilizar o Presidente e os membros da Junta Administrativa da Caixa, bem como os respectivos funcionários, pelos pagamentos ilegais e indevidos, feitos a maior à reclamante.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Ozéas Mota    Relator

Fui presente-a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 16/11/39.